

**LEI MUNICIPAL Nº 827/2023.**

**EMENTA:** Autoriza o repasse dos recursos recebidos da União Federal para fins de cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir em favor dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF nos autos da Medida Cautelar deferida por meio da ADI nº 7.222.

Parágrafo Único: Os valores serão repassados nos termos da Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações posteriores, especialmente as instituídas por meio da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e outras que venham a substituí-la ou modificá-la.

Art. 2º O Município transferirá os valores aos servidores apontados no art. 1º de acordo com os recebimentos originários do Ministério da Saúde, e no limite destes, conforme informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

§ 1º Os valores a serem efetivamente pagos devem guardar relação com a jornada de trabalho desempenhada pelos profissionais, tomando por base o quantitativo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais imposta pelo STF na ADI nº 7.222;

§ 2º Caso sejam disponibilizados valores superiores à jornada executada no mês de referência, a Assistência Financeira Complementar se limitará à proporção da carga horária efetivamente cumprida, de modo que o valor excedente permanecerá em conta vinculada para fins de futura compensação por parte da União;



§ 3º Na hipótese de disponibilização de recursos inferiores à jornada efetivamente desempenhada pelo servidor, a Administração Municipal procederá com os ajustes necessários no sistema *InvestSUS* para posterior complementação da União.

Art. 3º - SUPRIME-SE..

PARÁGRAFO ÚNICO: - SUPRIME-SE.

Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei permite a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Em razão da transitoriedade disposta no art. 1º da Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que apenas garante o repasse do adicional de Assistência Financeira Complementar para o corrente exercício de 2023, o Poder Executivo Municipal deverá encaminhar novo projeto de lei ao Legislativo na oportunidade de definições de novas regras estabelecidas pela União ou pelo STF.

Art. 6º Em toda e qualquer situação a transferência dos recursos recebidos à título de Assistência Financeira Complementar atenderá às determinações da União e do STF, sendo permitido ao Executivo Municipal adição de decretos regulamentadores.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrita - PE, 19 de setembro de 2023.

SERASTIAO BENEDITO DOS SANTOS 02559250480 Assinado de forma digital por 02559250480  
SANTOS.02559250480 SEBASTIAO DOS SANTOS.02559250480  
Data: 2023.09.19 12:21:50 -0302

**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 0827/2023 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 19 de setembro de 2023, conforme prevê a alínea “b” do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, Bem como foi publicado na página oficial do Município <https://www.serrita.pe.gov.br/> Do que para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 19 de setembro de 2023.

SERASTIAO BENEDITO DOS SANTOS 02559250480 Assinado de forma digital por 02559250480  
SANTOS.02559250480 SEBASTIAO DOS SANTOS.02559250480  
Data: 2023.09.19 12:21:50 -0302

**Sebastião Benedito dos Santos**  
**- Prefeito-**